ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 737/75 Em, 31 de dezembro de 1975

DÁ NOVA REDAÇAO AOS ARTIGOS 6º E 126 DA LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária, realizada em 28 de novembro de 1975, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os artigos 6º e 126 da Lei Municipal' nº 690, de 16 de dezembro de 1974, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 6º) - PTM é um padrão fixado em Lei, expresso em termos de Cruzeiros, corrigido anualmente de acôrdo com decretos baixados pelo Poder Executivo Federal de '' conformidade com o artigo 2º da Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975."

" Art. 126) - O Padrão Tributário Municipal previstos nos artigos 5º e 6º da Lei 690 de 16 de dezembro de 1974, é fixado em Cr$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros)".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 31 de dezembro de 1975.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTHON
- Sec. Munic. de Administração -